



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **030/2024**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 2.383/2024– e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 03 de outubro de 2024, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 03 de outubro de 2024, a partir das 09h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-000;

Telefone: (14) 3356-9200;

E-mail: licitacao@manduri.sp.gov.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação, é o registro de preço para aquisição de material escolar e de escritório destinado a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis na forma da Lei, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por menor preço.

1.3 O modo de disputa será o **aberto**.

1.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

1.5 O valor total estimado desta licitação é de R\$ **5.229.859,27 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

1.5.1 A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

02.00- PODER EXECUTIVO

02.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE

(13) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0006.2.045 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO GABINETE

(18) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

02.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS
02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0006.2.003 MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
(22) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO
02.01.00 GABINETE E DEPENDENCIAS
02.01.03 BANCO DO POVO PAULISTA
04.122.0006.2.004 MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO PAULISTA
(31) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO
02.02.00 DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA
02.02.01 GOVERNO E GESTÃO PUBLICA
04.122.0007.2.005 MANUTEN DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA
(40) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO
02.03.00 DEPTO JURIDICO
02.03.01 DEPTO JURIDICO
02.061.0008.2.006 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA
(50) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO
02.04.00 DEPTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB
02.04.01 ORÇAM FINANÇAS E CONTABILIDADE
04.121.0009.2.007 MANUTEN DO ORÇAM, FINANÇAS E CONTAB
(57) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO
02.05.00 DEPTO DE SAUDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002.2.009 MANUTEN DA ATENÇÃO BASICA
(73) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0002.2.040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA
(91) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0002.2.042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE BUCAL
(101) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0002.2.043 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSP E AMBULA
(110) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0002.2.046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA
(118) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0002.2.044 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

(123) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT

02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL

12.361.0003.2.013-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(140) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0003.2.016-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

(161) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0003.2.017- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

(170) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0003.2.014 MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(146) 3.3.90.30.00 F5 MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.07.00 DPTO ENGENHARIA AGRIC MEIO AMBIENTE

02.07.01 GARAGEM E OFICINA

26.782.0013.2.028 MANUTENÇÃO GARAGEM E OFICINA

(205) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.07.00 DPTO ENGENHARIA AGRIC MEIO AMBIENTE

02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

26.782.0013.2.029 MANUT E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

(216) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.07.00 DPTO ENGENHARIA AGRIC MEIO AMBIENTE

02.07.03 URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS

15.451.0013.2.030 MANUT DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS

(226) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.07.00 DPTO ENGENHARIA AGRIC MEIO AMBIENTE

02.07.04 AGRIC E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2.031 MANUT DA AGRIC E MEIO AMBIENTE

(238) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.08.00 DEPTO DE ASSIST DE DESENV

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL

08.244.0005.2.032 MANUT DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL

(249) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

02.00- PODER EXECUTIVO

02.08.00 DEPTO DE ASSIST DE DESENV

02.08.02 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0004.034 MANUTENÇÃO DO CMDCA

(265) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0004.2.041 MANUTENÇÃO DO CRAS

(272) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00 DEPTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

02.10.01 TURISMO

15.695.0014.2.048 MANUT DO DEPART DE TURISMO

(285) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00 DEPTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

02.10.02 CULTURA

13.392.0011.2.106 MANUT DA CULTURA

(289) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO

02.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00 DEPTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

02.10.03 ESPORTES E LAZER

27.813.0012.2.049 MANUT DO ESPORTE E LAZER

(298) 3.3.90.30.00- F1- MATERIAL DE CONSUMO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente **credenciados** na plataforma de licitações da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”.

2.1.1 Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2 O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Manduri por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Nos itens sinalizados no Termo de Referência (anexo 01), a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.2 Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.

2.5.4 Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.

2.6 Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 Aquele que esteja sob processo de falência;

2.7.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Manduri

2.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Manduri, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1 A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.4** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8** O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.
- 4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

4.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo**.
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 5.9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.9.5** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.
- 5.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.15** Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.15.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances
- 5.16.1** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.17.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 5.17.3** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.17.5** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.
- 5.18** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- 6.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 6.5.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 6.5.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

7.1 A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2 Os documentos relacionados no ANEXO 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

7.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:

7.3.1 Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.3.2 Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.3.2.1 No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

Destinatário:

Prefeitura do Município de Manduri/SP (CNPJ 46.223.749/0001-07)

A/C Setor de licitações

Referência: Documentos – Pregão Eletrônico n. XX/2024

Endereço: Rua Bahia, 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.6** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 7.7** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.1** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1** sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

- 9.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.4** Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2** Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1** A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).
- 10.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 10.3** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.4.1 A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas.
- 11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 2.383/2024.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 13.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@manduri.sp.gov.br.
- 13.4** A Prefeitura do Município de Manduri se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.
- 13.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 13.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

- 13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.manduri.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

14.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.manduri.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos para Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Propostas;
- Anexo IV - Declarações Conjuntas;
- Anexo V - Informações ao TCE/SP;
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Manduri/SP, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR /ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR /ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI.

1.1.1. O produto acima citado deve estar de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. OBJETO

2.1. A ata de registro tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR /ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR ESTIMADO
01	Agenda Escolar (Comunicação de Alunos e Pais com a Escola): Agenda escolar com as dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, onde o miolo deverá possuir 187 páginas, impresso em 1x1 cores, com semana e mês, sendo 2 dias por página, em papel offset e gramatura de no mínimo 75/gm ² , capas plásticas na cor azul marinho, espessura 0,50 mm com impressão do Brasão do Município de Manduri em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência, na contracapa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. a montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso, págs. 1 e 2 – texto secretaria de educação; pág. 3 – índice, págs. 4 e 5 endereços das escolas municipais, págs. 6 – hino nacional, pag. 7 – hino do Município de Manduri; pag. 8 - identificação do aluno (dados pessoais); pag. 9 – horário de aulas; pág. 10 - calendário avaliação, pág. 11 - trabalhos, pág. 12- anotações de faltas, pág. 13 e 14- livros; pág. 15 - anotações de sites; pág. 16- datas de aniversários; pág. 17 calendário 2023; pág. 18 calendário de vacinação do ano corrente, pág. 19 e 20 - descrição do corpo humano; pág. 21 telefones úteis; págs. 22 a 178 - agenda escolar diária com interações digitais; págs. 179 a 186- agenda telefônica; pág. 187 anotações. entre as páginas deverá haver uma régua de	1035	44,84



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	18cm com função marca texto. a encadernação deverá ser feita com espiral plástico na cor cristal. será obrigatória para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais), a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo inmetro, atestando atendimento das normas abnt nbr 15.236:2021 e 16.040:2020. para a agenda como um todo deverá ser atendida a norma abnt nbr 15.818:2012.		
02	Apontador: Apontador para lápis com 2 furos; sendo, um furo para lápis jumbo triangular e outro furo para lápis comum redondo nº 2, com formato retangular, com 6cm de altura, 2cm de largura, com depósito em plástico transparente.	600	4,52
03	Apontador: com depósito em plástico transparente, com 1 furo, com formato retangular, com 5 cm de altura, 2cm de largura na parte superior removível	1050	3,36
04	Agenda telefônica permanente de a- z em espiral formato 13,6 x 19,4 cm (1xa), tamanho médio, número de dias por página 1, exceto sábados e domingos. número de páginas 192, acabamento capa dura, espiral, capa dura.	25	9,14
05	Almofada p/carimbo – plástica nº 3. medida interna útil 6,9 x 11cm, não contém álcool.	36	22,26
06	Apagador p/ quadro magnético branco – design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã.	45	29,19
07	Apagador p/ quadro negro simples de madeira resistente, com aplicação de carpete. medidas: 16 x 5,5 x 2cm.	97	22,26
08	Balão em látex, liso, cores variadas, dimensões: 20cm de	191	34,13
09	Balões canudo simples com 50 unidades	23	43,05
10	Bomba para encher bexiga dimensões: 28cm x 5cm	19	36,33
11	Barbante cor cru nº4 – 100% algodão – rolo 1kg	31	65,10
12	Bastão de cola quente – 11,2mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem com Pacote de 01 kg	70	71,51
13	Bastão de cola quente – 7 mm x 30 cm– a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem com Pacote de 01 kg	70	76,13
14	Bloco de recado autoadesivo 38 x 51mm c/4 – bloco adesivo para recado, embalagem e pacote, contendo 4 blocos com 50 folhas cada, med. 38 mm x 51mm cores diversas.	300	23,89
15	Bloco de recado autoadesivo embalagem e pacote, contendo 10 blocos com 50 folhas cada, med. 76 mm x 76 mm cores diversas.	180	49,09
16	Borracha escolar, com as medidas e formato 55 X 32 X 10 Mm., na cor branca (livre de pvc). capa plástica protetora, na cor Azul Marinho, com impressão do Brasão do Município de Manduri, obrigatório apresentar certificado válido para o conjunto borracha com capa. conforme portaria inmetro nº 423/2021: certificação dos artigos escolares e laudo	2.400	8,30



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	complementar determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. selo do inmetro. procedência nacional.		
17	Caderneta capa dura, capa acabamento com verniz. espiral colorido, folhas pautadas decoradas, miolo, parte interna da capa decorada. produto certificado fsc, formato 110mm x 154mm. gramatura 56 g/m ² . número de folhas 96 folhas.	20	11,66
18	<p>Caderno Brochura ¼ de Capa Dura, personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada do Município de Manduri.</p> <p>A capa deverá ser em papelão 820 gr/m², revestida em papel couche 115 gr/m² e com guarda em papel 120gr/m², impresso em 4x1, no formato 140mm x 200mm, miolo com 80 fls. em papel off set 63 g/m² com pauta azul e margem com no mínimo 23 pautas, com guarda personalizada para preenchimento de horários de aulas e observações.</p> <p>O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O produto deverá atender a Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado.</p>	1.250	9,35
19	<p>Caderno universitário espiralado, personalizado na capa e contra-capas, com ilustração e logotipia personalizada do Município de Manduri, com 200 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces.</p> <p>Especificações: Dimensões mínimas: 210 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 63g/m². capas confeccionadas com lâminas de PP-PCR (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão off-set uv em quadricromia, de arquivo fornecido pelo órgão responsável. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: CadernoUniversitário - 200 folhas. Formato: 20,0 cm X 27,5 cm. O produto deverá atender Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado</p>	440	36,95



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado. Para as capas, será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020.		
20	Caderno caligrafia ¼ peq. , capa mole flexível, com 48 fls; horizontal 202mm x 148 mm. O produto deverá atender Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado	400	11,87
21	Caderno em espiral capa flexível ¼ , com 96 folhas, formato: 140 mm x 202 mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 75 g/m ² com a primeira folha com índice para preenchimento de horários de aulas e observações, capas confeccionadas com lâminas de PP-PCR (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão off-set uv em quadricromia, de arquivo fornecido pelo órgão responsável. Espiral: arame galvanizado revestido nylon preto de 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto deverá atender a Norma ABNT 15732:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado. Para as capas, será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020	330	12,18
22	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas, personalizado na capa e contra-capas, com ilustração e logotipia personalizada do Município de Manduri. Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 75 g/m ² com a primeira folha com índice para preenchimento de horários de aulas e observações, capas confeccionadas com lâminas de PP-PCR (polipropileno reciclado pós-consumo), com espessura mínima de 0,50mm e personalização com impressão	875	14,33



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	<p>off-set uv em quadricromia, de arquivo fornecido pelo órgão responsável. Espiral: arame galvanizado revestido nylon preto de 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto deverá atender a Norma ABNT 15732:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado.</p> <p>Para as capas, será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020.</p>		
23	<p>Caderno brochura linguagem 48 fls 42mmx200mm; estampas diversificadas, capa Mole e flexível, miolo pautado, produto certificado fsc.</p> <p>O produto deverá atender Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando copia do certificado</p>	110	10,29
24	<p>Caderno brochura universitário capa mole, com folhas pautadas. produto certificado fsc. gramatura 56 g/m² número de folhas 60 folhas. formato: 200mm x 275mm.</p> <p>O produto deverá atender Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando copia do certificado</p>	1180	9,56
25	<p>Caderno quadriculado de brochura 1x1cm, de Capa flexível, personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada do Município de Manduri. A capa deverá ser em papelão com a gramatura de 820 gr/m², revestida em papel couche 115 gr/m² e com guarda em papel 120gr/m², impresso em 4x1, miolo com 48 fls. em papel off set 63 g/m² - formato aproximado de 190 mm x 248 mm; - com guarda personalizada para preenchimento de horários de aulas e observações O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto, deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado.</p>	330	14,39



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

26	<p>Caderno Brochurão Pautado, capa dura, personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada do Município de Manduri, com 80 folhas, costuradas, pautadas com 31 pautas por página; onde, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura. - Miolo: com 80 folhas em Papel offset branco, gramatura mínima 63 gramas por metro quadrado.</p> <p>- Capa e contracapa em papelão 820 g/m² – revestida em papel couche 115 gr/m² e com guarda em papel 120gr/m², impresso em 4x1 Guarda personalizada com dados do aluno - Acabamento com costura reforçada - Cantos conforme padrão do fabricante. Personalizado conforme arte fornecida pelo órgão. O produto deverá atender a Norma ABNT 15733:2012 – Tecnologia Gráfica – Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados. deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR ou FSC, apresentando cópia do certificado.</p>	1.200	18,48
27	<p>Caixa arquivo morto feito em papelão 411 g/m², o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas. com cabeçalhos onde você pode inserir informações que facilitam na identificação, e permitindo que eles possam ser guardados tanto na vertical quanto na horizontal. Caixa com 100 unidades</p>	1510	850,50
28	<p>Calculadora eletrônica de 8 dígitos visor lcd célula solar e bateria 13,2x10,5</p>	40	27,30
29	<p>Caneta esferográfica azul – ponta média própria para escrita, características: 145 mm (sem protetor) x 8,6 mm (diâmetro) 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta peso de cada esferográfica 6,6g. Garantia de conforto e melhor escrita. Tinta de alta qualidade e durabilidade, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão cx 50 unidades.</p>	100	1,58
30	<p>Caneta esferográfica preta –ponta média própria para escrita, características: 145 mm (sem protetor) x 8,6 mm (diâmetro) 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta peso de cada esferográfica 6,6g. Garantia de conforto e melhor escrita. Tinta de alta qualidade e durabilidade, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão cx 50 unidades</p>	30	1,58
31	<p>Caneta esferográfica vermelha – ponta média própria para escrita, características: 145 mm (sem protetor) x 8,6 mm (diâmetro) 4 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta peso de cada esferográfica</p>	60	1,58



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	6,6g. Garantia de conforto e melhor escrita. Tinta de alta qualidade e durabilidade, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão cx 50 unidades		
32	Caneta hidrográfica 12 cores - pontas estáveis, resistentes à pressão, tampa ventilada, conforme as normas iso 11540 e bs 7272 1/2, corpo em polipropileno (pp) garante uma longa duração ,lavável na maioria dos tecidos ,cores brilhantes , espessura de traço aprox. 3.0 mm, ponta grossa	900	9,14
33	Caneta marca texto – cores variadas com ponta resistente e chanfrada, possibilita uma escrita firme e a marcação em traçado duplo, pacote com 12 unidades.	160	113,40
34	Caneta para Retroprojektor preta, vermelha e azul - marca permanentemente a maioria das superfícies, tinta de secagem rápida, resistente à água e ao tempo certificado ap de fórmula não tóxica, marcador ponta média de 2,0 mm. cx 12 unidades	120	107,42
35	Capa para encadernação em polopropileno 210 mm x 297m pacote com 50 folhas (transparente)	02	78,02
36	Capa para encadernação em polopropileno 210 mm x 297m pacote com 50 folhas (colorido)	02	82,11
37	Cartolina cores variadas, dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	570	5,15
38	Cartolina branca dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	910	5,15
39	Clips niquelado nr 2/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada dos cliques: 11 mm. altura aproximada dos cliques: 32 mm.	370	44,00
40	Clips niquelado nr 3/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada dos cliques: 11 mm. altura aproximada dos cliques: 32 mm.	400	44,42
41	Clips niquelado nr 4/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada do Cliques: 11 mm. altura aproximada do cliques: 32 mm.	130	44,42
42	Clips niquelado nr 5/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada dos cliques: 11 mm. altura aproximada dos cliques: 32 mm.	60	44,42
43	Clips niquelado nr 6/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada dos cliques: 11 mm. altura aproximada dos cliques: 32 mm.	60	44,42
44	Clips niquelado nr 8/0 - cx 500 grs - diâmetro do arame:1.00 mm. largura aproximada dos cliques: 11 mm. altura aproximada dos cliques: 32 mm.	61	44,42
45	Cola em bastão 20gr - com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, lavável, pva, glicerina, água, conservantes, com 6 unidades.	170	76,44
46	Cola branca escolar – 40g, atóxica, lavável, comp. Dispersão aquosa de polipétalo de vinil, com 12 un.	100	5,15
47	Cola branca escolar – 110g, não Tóxico, Caixa com 12 unidades	183	9,87



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

48	Cola colorida, pacote com 6 un. 23 g - para trabalhos escolares e artesanais. possui um exclusivo bico aplicador, não é tóxica.	95	16,91
49	Cola de artesanato Instantânea, n.2, pacote com 20gr etil ciano acrililato.	370	12,08
50	Cola de silicone artesanato, transparente 80% acetato de polovinila, 10% flladfo de dibutilo (dbp),10% metanol, frasco com 60 ml.	72	17,54
51	Cola isopor/ eva 60 ML	36	10,29
52	Corretivo liquido branco - 18 ml fórmula à base de água não tem odor, não é tóxico, tipo: líquido/pincel, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima).	262	18,80
53	Corretivo fita	70	20,79
54	Diário de classe	350	16,28
55	Disco dvd – r – 4,7 gb/ 120 min,1x – 16x, gravável, Pacote com 50 unidades.	12	148,89
56	Elástico látex especial amarelo nr.18 (para dinheiro) nº18, embalagem com 1 kg	60	57,44
57	E.V.A – cores variadas - material atóxico, lavável, durável, embalagem e pacote com 10 unidades. medida de cada folha: 60 x 40 cm.	130	65,42
58	Envelope branco, pacote com 50 unidades - tamanho ofício 90g 240x340	230	58,59
59	Envelope branco, pacote com 50 unidades – 90g 18x25	70	54,71
60	Envelope branco , pacote com 50 unidades grande 26x36	25	59,12
61	Envelope pardo grande, pacote com 50 unidades 26x36 kraft	8250	61,01
62	Envelope pardo, pacote com 50 unidades ofício 28x20 kraft	625	56,07
63	Envelope branco –, pacote com 50 unidades 22,9 x 11,4	3255	56,18
64	Envelope branco, pacote com 50 unidades – 25 x 17,6	55	59,01
65	Envelope branco, pacote com 50 unidades – 31 x 41	25	82,01
66	Envelope, pacote com 50 unidades 15 x 21 (cores variadas)	500	51,56
67	Estilete – grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo 12 unidades, com lâmina de 18 mm.	20	33,39
68	Etiqueta adesiva 33mm x 21mm x 3 colunas, autoadesiva, couche automação, cantos arredondados, cola acrílica 20g/m2. Caixa com 18 rolos de 36 metros.	50	1.134,00
69	Etiqueta adesiva 16, 93x44, 45 mm, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente. Caixa com 100 folhas com 60 etiquetas cada, resultando 6000 etiquetas na embalagem.	52	132,30
70	Etiqueta adesiva 50,8x101,6mm, e com 2 colunas, etiqueta, autoadesiva disposta em folha no formato carta, contendo 10 folhas com 10 etiquetas cada, sendo 1000 etiquetas na embalagem, e a caixa contendo 10 embalagens, resultando 10.000 etiquetas na caixa	50	1.052,10
71	Etiqueta adesiva - 25, 44mm x 66,7 mm, 3 colunas, cor branca, etiqueta retangular, disposta em folha no formato carta, contendo 100 folhas com 30 etiquetas cada, sendo 3000	66	1.176,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	etiquetas na embalagem, e a caixa contendo 10 embalagens, resultando 30.000 etiquetas na caixa.		
72	Etiqueta adesiva – 279,4 x 215,9 mm, cor branca, etiquetarectangular, disposta em folha no formato carta, contendo 100 folhas com 1 etiqueta cada, sendo 100 etiquetas na embalagem, e a caixa contendo 10 embalagens, resultando 1.000 etiquetas na caixa.	110	966,00
73	Estojo escolar ecológico, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm, injetado em polipropileno (pp) biodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor Azul Marinho translúcido e compartimento dupla face, com divisórias interna para guardar os artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc, os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser personalizado com impressão do Brasão do Município de Manduri branca, com tintas atóxicas, livres de solventes e resistentes ao uso prolongado. o arquivo digital para impressão será fornecido. o estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (pp) acrescentado aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina biodegradável. juntamente com as amostras o licitante deverá apresentar cópias autenticadas dos laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia) e da norma abnt nbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro. deverá constar impresso no produto a inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”. obrigatória certificação compulsória do inmetro, conforme portaria 423/2021.	55	46,94
74	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula metal	140	7,67
75	Fita adesiva 12mm x 30m. Pacote com 12 rolos, transparente de boa qualidade e validade	490	63,00
76	Fita adesiva 12 mm x 10m - cores variadas. Pacote com 10 rolos	170	63,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

77	Fita adesiva transparente - 18mm x 50m de boa qualidade e validade. Caixa com 12 rolos	170	73,50
78	Fita adesiva transparente 45mm x 45m boa qualidade e validade. Caixa com 12 rolos	665	168,00
79	Fita crepe de 18 mm x 50m branca. - cor branca de boa qualidade e validade. Caixa com 12 rolos	395	147,00
80	Fita dupla face 12mmx30m boa qualidade e validade. Pacote com 12 rolos	440	315,00
81	Fita marrom - 45mm x 45m boa qualidade e validade. Caixa com 12 rolos	215	241,50
82	Fita metalóide 15mm-rolo 50m (cores sortidas). Caixa com 12 rolos	20	252,00
83	Fita adesiva para demarcação de piso, cor vermelha e amarela 50 mm x 30 m. Pacote com 12	60	1.512,00
84	Fita plástico. Caixa com 10 rolos de 50 cada (cores variadas)	15	94,50
85	Fio de nylon com 100 mts, 0,30 mm. Caixa com 20 rolos	22	128,10
86	Fio de nylon com 100 mts, 0,60 mm. Caixa com 20 rolos	26	336,00
87	Folha de isopor (0,5x1, 0 m) - 15 mm. Pacote com 10 folhas	15	110,25
88	Giz branco – Embalagem grande com 40 cxs pequenas, c/50 palitos cada	26	19,22
89	Giz colorido - Embalagem grande com 40 cxs pequenas, c/50 palitos cada	50	32,76
90	Gizão de cera triangular: caixa com 12 cores variadas, tipo estaca, com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, com as seguintes dimensões: dimensão aproximada do produto (largura x altura x profundidade): 140x98x11mm, peso aproximado de 102 gramas, dimensão aproximada da embalagem (largura x altura x profundidade): 129x134x11mm, peso aproximado da embalagem: 0,155kg (tolerância de até 2% para pesos e dimensões) e posteriormente embalado em caixa de papelão com selo do inmetro	350	19,53
91	Glitter – com 6 cores variadas – pct com 6 unidades, de 500gr cada	82	527,10
92	Grampeador grande tamanho 17 cm - para o uso com o grampo 26x6. grampeador de mesa 25 folhas. estrutura metálica, grampeia até 25 folhas, com trilho cromado.	43	147,00
93	Grampeador médio 26/6 12 cm - grampeador com corpo metálico. depósito com face de segurança. grampeamento com grampo fechado ou aberto. utiliza grampo 26/6 mm. grampeia	190	46,20



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	até 25 folhas. medidas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura		
94	Grampeador p/ 100 fls no mínimo - compatível para grampo 23/10.	07	231,00
95	Grampeador industrial em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8.	18	241,50
96	Grampo prendedor de papel grampomol 32mm com 12 unidades	26	34,65
97	Grampo prendedor de papel grampomol 41mm com 12 unidades	24	45,15
98	Grampo prendedor papel grampomol 51 mm com 12 unidades	24	59,85
99	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas 8 mm, quantidade: 5000 unidades, material: aço carbono, 106/6	38	58,80
100	Grampo para grampeador 23/13, cobreado, com 5000 unidades	24	73,50
101	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, com 5000 unidades	111	43,05
102	Grampo para grampeador 23/15 cobreado, com 5000 unidades	05	96,60
103	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas 8 mm, quantidade: 5000 unidades, material: aço carbono, 106/8	22	63,00
104	Grampo para grampeador 23/10 cobreado, com 5000 unidades.	05	86,10
105	Grampo trilho plástico para pastas tipo trilho, macho -fêmea, pacote com 50 unidades. capacidade para armazenar 300 folhas, comprimento total de 30cm, dimensões:19,5cm	85	56,70
106	Grampo trilho metal 80 mm, caixa com 50 unidades	81	63,00
107	Lantejola pct 100 gr (cores variadas)	100	40,11
108	Lápis grafite lápis n. 2 - produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada renovável, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, marca do fabricante e selo fsc estampado no produto. O produto deverá possuir certificação inmetro e termos da nbr 15.236, estampado na embalagem em caixa com 144 unidades de lápis.	51	105,84
109	Lápis de cor inteiro sextavado - descrição: Caixinha com 12 lápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. corpo: fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina. produzido com materiais totalmente	1.015	15,23



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	atóxicos e 100% madeira reflorestada. ponta max resistente e selo do inmetro		
110	Lapis borracha, pacote ou Caixa com 72 unidades - composição: eco lápis e borracha. Corpo amarelo.dimensões: altura:17,50 centímetros, largura:7,00 milímetros, profundidade:7,00 mm, peso:10,00 gramas.	130	166,32
111	Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. não tóxico. frasco com 110 ml.	45	63,00
112	Livro ata pautado - 100 fl – formato 202 mm x 300 mm, capa/contracapa papelão 770 grs, revestimento de papel 90 grs, plastificado, folhas internas:papel offset 56 grs, com 100 folhas pautadas e numeradas.	50	84,00
113	Livro protocolo – capa / contracapa: papelão 700 grs, revestido papel 90 grs plastificado, folha internas: papel off set 63 grs, formato 153mm x 216 mm	45	52,50
114	Livro ponto - livro de capa dura, com 50 folhas no formato 215 x 315 mm.	145	58,80
115	Livro ponto docente com 100 folhas medindo 28cm x 31cm, caixa com 20 unidades.	05	1.575,00
116	Massa de modelar - estojo (caixinha) com 12 cores com peso de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarea produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. produto com selo do inmetro	825	12,50
117	Palito para sorvete de madeira com pontas arredondadas (pacote com 100un)	50	12,60
118	Palito de churrasco 25 cm x 3mm de madeira/bambu c/ 100 un	50	35,70
119	Papel sulfite A 4, caixa com 10 pacotes e com 500 fls.cada pacote, com as medidas de 210x297, com75g/m ² , com iso 9001 e fsc.	725	546,00
120	Papel sulfite officio 9, com 10 pacotes e com 500 fls. cada pacote	10	735,00
121	Papel Almaco com pauta, com 400 unidades, pacote com 50 folhas a4, gramatura: 56 gr, com pauta e margem 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m ² .	160	163,80
122	Papel camurça - 40x60 cm cores variadas, pacote com 50 fls. cada pacote	230	315,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

123	Papel carbono azul tamanho a4 – medindo 21x 29,7 , pacote com 100 unidades	22	136,50
124	Papel carbono preto tamanho a4 - medindo 210x297, pacote com 100unidades.	11	126,00
125	Papel cartão branco e cores variadas – fosco, 50 x 70 240 g pacote c/10 unidades	135	45,15
126	Papel celofane - cores variadas – 85x100 pacote c/03 unidade	70	25,20
127	Papel a4 pérsico cor branco, 180g/m ² pacote com 500 folhas	05	315,00
128	Papel cansom (bloco com 20 folhas) branco	30	46,20
129	Papel contact transparente de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado,aplicável na maioria das superfícies,45cm x 25m. (rolo), caixa com 12 rolos.	45	1.688,40
130	Papel contact colorido, rolo de 45cm x 10 metros caixa com 12 rolos.	06	1.965,60
131	Papel contact estampado, rolo de 45cm x 10 metros caixa com 12 rolos.	22	2.998,80
132	Papel crepom – 48cm x 2,0 metros - cores diversas pacote com 10 unidades.	315	63,00
133	Papel color sete (cores variadas) 48cm x 66cm pacote com 20 unidades	400	67,20
134	Papel de presente – 66cm x 96 cm pacote c/ 25 folhas	45	73,50
135	Papel de presente, medindo 64cm x 95,5cm cada, caixa com 50 unidades	05	147,00
136	Papel dobradura - cores variadas, 48x66, pacote com 20 folhas.	32	52,50
137	Papel fotográfico pct com 50 folhas	21	68,25
138	Papel laminado - cores variadas, 45x 59 , pacote c/ 03 unidades.	80	13,86
139	Papel kraft 80g 60cmx200m, rolo com 200 metros	20	336,00
140	Papel seda - cores variadas, 50 x 70, 20 gramas, pacote com 100 unidades.	16	63,00
141	Pasta a a/z grande larga com 34,5x8 cm embalagem com 4 unidades contendo na caixa com 5 pacotes.	25	1.312,50
142	Pasta catálogo c/ 50 envelopes plásticos – pvc, envelopes plásticos, c/ 4 colchetes e visor preta	485	1.008,00
143	Pasta Escolar formato ofício, Personalizada com a impressão do Brasão do Município de Manduri, com Abas, Elástico e Lombada Expansível, Medidas Mínimas 265 X 355 Mm , Confeccionada com Lâmina de Polipropileno PP, na cor Azul Marinho, com a espessura de 0,40 Microns, Acabamento com Vincos na dobra, que permitam Expansão da Capacidade Volumétrica, Durante	970	13,86



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	Uso Prolongado. A Personalização e a Inscrição ‘Distribuição Gratuita, Venda Proibida’, deverão ser impressas através de off- set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com Tecido, Transpassado por Furação com acabamento de Ilhós Metálico Resistente e terminal plástico nos elásticos, tudo de boa qualidade e durável. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, Inscrição Do Símbolo Do Pp Reciclável. Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro N° 423/2021: Certificação Dos Artigos Escolares.		
144	Pasta classificadora c/ grampo plástico, medidas de 226mmx335mmx10mm, poliproleno.	77	29,40
145	Pasta de papelão c/elástico e aba - confeccionado com cartão tetra pack 270 g e película de polietileno.	60	29,40
146	Pasta de plástico transparente c/ elástico e aba- tamanho 238x350 mm officio.	330	12,60
147	Pasta sanfonada a/4, com 12 divisórias, cristal 230x38x330mm.	75	66,15
148	Pasta suspensa para arquivo de kraft plast reforçada - com haste de arãme, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, contém 25 unidades, 1 visor, etiqueta branca, , 361 x 240mm.	175	168,00
149	Pasta com grampo, de papelão com 23,5x33cm	60	10,50
150	Pasta de plástico com trilho com 230x330mm	62	7,35
151	Pasta de plástico polionda escolar 5mm, 250x335 mm, cores variadas	148	55,65
152	Percevejos (cx/100) - em chapa e arame de aço latonados, 10mm, alta durabilidade, composição metal.	22	26,25
153	Perfurador de papel 1 furo	05	33,60
154	Perfurador de papel 2 furos, para 10 folhas, metal preto	45	33,60
155	Perfurador de papel grande para 35 folhas, metal preto	30	105,00
156	Perfurador de papel grande para 60 folhas,	04	241,50
157	Pincel atômico cores azul, preto e vermelho, com ponta chanfrada indeformável. uso em papel, cartolina e papelão. escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. cx 12 unidades	93	202,23
158	Pincel chato nº8 cor amarela. composição: cerda - cor branca. técnica: óleo e acrílica. virola: alumínio	140	9,35
159	Pincel para pintura - pincel para pintura nº 16 cor amarela. composição: cerda - cor branca. técnica: óleo e acrílica. virola: alumínio.	160	31,50



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

160	Pincel para pintura - pincel para pintura nº 24 cor amarela. composição: cerda - cor branca. técnica: óleo e acrílica. virola: alumínio.	90	79,80
161	Pincel p/ quadro branco - cores preta, azul e vermelha - recarregável ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente.	120	23,10
162	Pistola para cola quente - fina - com tecla para acionamento, produto certificado pelo inmetro, utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de 10 e 12mm, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, suporte metálico, bivolt (127 / 220v), garantia de 6 meses pelo fabricante (contra defeitos de fabricação), dimensões: ~16,5 x 3 x 14cm (cxlxa), peso: 216g.	94	168,00
163	Pistola para cola quente 40 w/60hz , grossa , com tecla para acionamento, produto certificado pelo inmetro, utilizada para derretimento de bastões de cola silicone de 1/2", corpo de plástico resistente de alta durabilidade, suporte metálico, bivolt (127 / 220v), garantia de 6 meses pelo fabricante (contra defeitos de fabricação).	75	210,00
164	Porta caneta, clipes, borracha em acrílico - porta caneta c/ lugar para clipes, canetas, borracha, lembretes. em acrílico transparente.	60	84,00
165	Prancheta de madeira - mdf natural, prendedor w/clip a4,	100	16,80
166	Plástico - para pasta catálogo, tipo plástico polietileno liso alta transparente espessura 1 mm medindo 240x330mm, com 4 furos, pacote com 50 unidades.	200	42,00
167	Plástico para encapar cadernos – 45 cm x 25 m, cores variadas, pacote com 50 unidades.	01	304,50
168	Porta fita grande - sistema 2 em 1 (grande e pequeno), 858x210x90mm, 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – 25 mm, roldana grande – 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	40	63,00
169	Quadro branco lousa 1,20x90cm moldura alumínio	21	168,00
170	Quadro cortiça 1,20 x 90 cm moldura madeira	19	283,50
171	Reabastecedor de pincel atômico – azul, preto e vermelho, 37ml.	40	23,10
172	Reabastecedor para pincel azul, preto e vermelho de quadrobranco, 37 ml.	36	21,00
173	Régua 100 cm - de madeira	40	47,25
174	Régua 30cm, Injetada em Poliestireno, na cor Azul Marinho Translúcido, com um Canal Central Rebaixado Transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, impressão do	567	7,04



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	Brasão do Município de Manduri, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro). Obrigatório apresentar certificado válido conforme portaria inmetro nº 423/2021: certificação dos artigos escolares.		
175	Serpentina de carnaval rolo com 13 metros	30	35,81
176	Tesoura escolar s/ ponta - para uso escolar, de 12 cm, de altaprecisão, laminas em aço inoxidável n.8, cabo de plástico.	450	14,28
177	Tesoura inox para uso geral cabo plástico, 21,3 cm, largura 7,7cm, altura 1cm, peso 68g.	222	59,43
178	Tinta guache lavável - têmpera guache, caixinha com 06 cores de 15 ml, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva , produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade produto com selo do inmetro e norma astm d 4236 - en	305	9,14
179	Tinta p/ carimbo tinta à base de água, cores preto e azul, frasco com o conteúdo de 40 ml.	35	16,80
180	Tinta p/ pintura em face, caixinha c/6 cores – líquida, com 15 ml, kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	47	84,00
181	Placas de eva - cor: diversos, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm. pacotes com 10 unidades	105	42,00
182	Placas de eva, com textura atalhada - cor: diversos, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm. pacotes com 10 unidades	50	252,00
183	Placas de eva, neon - cor: diversas , dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm. pacotes com 10 unidades	51	157,50
184	Placas de eva, com glitter - cor: diversas, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm. pacotes com 10 unidades	56	157,50
185	Placas de eva, com bolinhas branca - cor: diversas, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm pacotes com 10 unidades	50	107,10
186	Placas de eva, xadrez - cor: diversas, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm pacotes com 10 unidades	50	84,00
187	Placas de eva - cor: listrado tipo arco íris, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm pacotes com 10 unidades	50	94,50
188	Placas de eva - cor: vermelho com coração pequeno branco, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm pacotes com 10 unidades	68	294,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

189	Placas de eva - cor: estampado de onça, dimensões mínimas: 2 mm (espessura) / 600 x 400 mm. pacotes com 10 unidades	50	294,00
190	Rolo tnt - cor branco – rolo derolo tnt - cor branco – rolo de 1,40x50m	08	132,30
191	Rolo tnt - cor verde – rolo de 1,40x50m	09	132,30
192	Rolo tnt - cor vermelho – rolo de 1,40x50m	10	132,30
193	Rolo tnt - cor azul – rolo de 1,40x50m	12	132,30
194	Rolo tnt - cor rosa – rolo de 1,40x50m	08	132,30
195	Rolo tnt - cor preto – rolo de 1,40x50m	14	132,30
196	Rolo tnt - cor cinza – rolo de 1,40x50m	07	132,30
197	Rolo tnt - cor dourado – rolo de 1,40x50m	09	132,30
198	Rolo tnt - cor laranja – rolo de 1,40x50m	08	132,30
199	Rolo tnt - cor lilás – rolo de 1,40x50m	08	132,30
200	Rolo tnt - cor lilás – rolo de 1,40x50m	08	132,30
201	Visor plastico c/etiqueta para pasta suspensa, pacote com 50 unidades.	05	33,60
202	Estojo escolar com compartimento interno duplo, confeccionado em tecido misto, confeccionado em tela maquetada, na cor Azul Marinho, com a composição de 46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão, com resina Polivinilica aplicada, tingimento ativo, armação em tela Rip-Stop, com desenhos em formas de losangos, com medidas e espaçamento de 3mm x 3mm, com gramatura mínima de 160gr/m ² , na cor Azul Marinho. Na lateral do estojo, devera ser impresso e estampado, o Brasão do Município de Manduri, em patch digital. As medidas do estojo são: 9cm de altura, 20cm de largura e 5 cm de profundidade. Fechamento do estojo com zíper de 20cm de comprimento na cor Branco. Obrigatório Apresentar LAUDOS dos materiais (tecidos) utilizados para a confecção do estojo para Composição do tecido Azul Marinho (46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão) com as Normas NBR 13538 e NBR 11914; para a Gramatura (160gr/m ²), com as Normas NBR 10591.	875	39,06
203	Mochila escolar Infantil com Carrinho Deverá ser apoiada e fixada em um carrinho em ferro de cor Preto, com a base inferior em plástico rígido reforçado para o apoio e transporte ; sendo aplicado nessa base, três furos para fixar a mochila. Deverá o carrinho possuir duas rodinhas de silicones, e nas laterais da base superior deverá ter duas hastes com trava borboleta. Corpo principal: 35 cm altura x 28cm de largura x 11cm profundidade. Bolsos:	485	213,99



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	<p>Bolso superior frontal: 10,0 cm altura x 18cm largura da base inferior x 2cm profundidade;</p> <p>Bolso inferior frontal: 21,0 cm altura x 21 cm largura da base inferior x 2cm profundidade.</p> <p>Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm. LOGOTIPIA Na parte da frente do bolso inferior frontal da mochila deverá ser estampado o logotipo da Prefeitura do Município de Manduri, com as medidas de 12cm de largura por 14cm de altura, sendo o processo e construção da estampa digital antibacteriana, que deverá ser aplicada através do sistema de impressão através de off-set uv, com tintas atóxicas.</p> <p>Análises e Ensaio para apresentação de Laudos da Mochila Bolsos da frente (superior e inferior): material Lâminado de Polipropileno PP, na Cor Azul Marinho, com espessura de 0,40 Microns. A Personalização e a Inscrição ‘Distribuição Gratuita, Venda Proibida’, onde deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas.</p> <p>Deverá constar no verso da bolsa o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, Inscrição do Simbolo do PP Reciclável. Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro Nº 423/2021: Certificação dos Artigos Escolares;</p> <p>Regulador de alças (Castelinho): 40mm, na cor Cinza Fumê, em material de Pet reciclado biodegradável . Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro Nº 423/2021: Certificação Dos Artigos Escolares;</p> <p>Material Empregado : Tecido Azul Marinho do Corpo Principal da Mochila, com a composição de 46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão, com a gramatura de 240 gr/m².</p>		
204	<p>Esquadro com ângulo de 45° graus. Deverá ser fabricada em pp, com 03mm de espessura, trazendo resistência e durabilidade. Deverá ser na cor Azul Marinho, com a aplicação e personalização da estampa do logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal de Manduri.</p> <p>Fabricado em poliestireno. Com espessura de 3mm x 12mm x 205mm</p>	310	6,41
205	<p>Esquadro com ângulo de 60° graus. Deverá ser fabricada em pp, com 03mm de espessura, trazendo resistência e durabilidade. Deverá ser na cor Azul Marinho, com a aplicação e personalização da estampa do logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal de Manduri. Fabricado em poliestireno. Com espessura de 3mm x 12mm x 205mm.</p>	310	6,41



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

206	Transferidor plástico com 180°, que serve para medir os ângulos ao longo de uma circunferência. Deverá ser fabricada em pp, com 03mm de espessura, trazendo resistência e durabilidade. Deverá ser na cor Azul Marinho, com a aplicação e personalização da estampa do logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal de Manduri. Embalagem individual.	310	6,62
207	Maleta, tipo pasta escolar, produzida em polipropileno biodegradável, com dois fechos para abertura e fechamento; medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm e com linguetas internas de segurança, com acabamento em soldas laterais através sonotrodo, realizado nas duas laterais. Fechos injetados com a impressão em baixo relevo com o nome do fabricante. Alça, com cavidade e com impressão em baixo relevo do nome do fabricante. Na cor Azul Marinho, e a personalização com o brasão da prefeitura do município de Manduri na lapela frontal. Apresentar relatório de ensaios do produto, realizados por laboratório acreditado pelo Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, de forma a comprovar que o produto não apresenta conformidades químicas, físicas e informações de segurança, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a. Apresentar ainda comprovação do aditivo biodegradável.	375	46,83
208	Pasta (Bolsa Com Alças) Tipo Tira Colo, sendo confeccionada em tecido reforçado, com a composição de 46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão, com resina Polivinilica aplicada, dublado em sua parte interna com filme de pvc, com uma camada de resina Polivinilica aplicada, tingimento ativo, armação em tela Rip-Stop, apresentando os desenhos em forma de Losangos, com medidas e espaçamento de 3mm x 3mm, na cor Azul Marinho, sendo o tecido com gramatura mínima de 160gr/m (sem a dublagem), e 240gr/m ² acabado. Lapela : Na parte superior sobre do bolso da frente da bolsa, deverá ser costurado uma lapela no mesmo tecido do corpo principal, na cor Vermelho, nas medidas de 20 cm de altura x 40 cm de Largura; sendo que, deverá ser costurada sobre a lapela, uma placa flexível em material Lâminado de Polipropileno PP, na Azul Marinho, com espessura de 0,40 Microns. A Personalização e a Inscrição 'Distribuição Gratuita, Venda Proibida', onde deverão ser impressas nessa placa costurada sobre a lapela, através de off-set uv, com tintas atóxicas, o Brasão do Município de Manduri.	485	208,43



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

<p>Compartimento lateral: dois bolsos em tela (sendo composição 100% poliéster), medindo 12cm de altura x 10cm de largura e acabamento na boca com elástico 25mm, na cor Vermelho, para acomodar e guardar garrafa d'água, celular, óculos, etc....</p> <p>Fechamentos dos Bolsos</p> <p>A Pasta deverá ter em seu corpo principal, uma abertura principal para a colocação, transporte e guarda de objetos maiores, como cadernos, livros, Notebook, etc...;sendo, que deverá ser costurado sobre esse bolso principal, um outro bolso sobreposto e exposto na frente da Pasta.</p> <p>Deverá constar no verso da bolsa o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, Inscrição do Símbolo do PP Reciclável. Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro Nº 423/2021: Certificação dos Artigos Escolares.</p> <p>1º) fechamento do corpo (bolso) principal com zíper de base nº 08; medindo 46 cm de abertura em seu comprimento;</p> <p>2º) bolso frontal na parte da frente reto com o fechamento em zíper de base nº 08; medindo 40 cm de abertura</p>		
---	--	--

2.2. O valor global da presente licitação é estimado em R\$ 5.229.859,27 (cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

2.3. A licitação deverá ser do tipo menor preço. Para o mapa de preços foram pegos (03) três orçamentos em empresas da região do qual foi feito a **mediana** e estabelecidos os preços em questão.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A PRESENTE Ata de registro de preço tem como objetivo garantir o registro de preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR /ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI.**

3.2 O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar se justifica em face ao interesse de dar continuidade e o aprimoramento do ensino, além de serem cruciais para assegurar a permanência dos alunos na escola e para o eficiente funcionamento dos Departamentos.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1 Prefeitura Municipal, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Assistência Social, Departamento de Cultura Esporte e Lazer.

4.2 A entrega desses materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante EM ATÉ 7 DIAS CORRIDOS APÓS A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1. A entrega dos materiais escolares e de escritório, iniciará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade e mediante autorização de fornecimento, em até 07 dias corridos.
- 5.2. A especificação da quantidade dos materiais será de acordo com a necessidade de cada departamento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos materiais, terá como responsável os diretores dos respectivos departamentos;
- 6.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A ARP será formalizada pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da Solicitação dos departamentos, no prazo e condições estabelecidas;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste **Termo de Referência**, no edital e no instrumento de contratação;
- b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;
- c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;
- d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;
- f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;
- h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;
- m) A empresa contratada deve estar em dia com as obrigações legais e atender todas as exigências dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal atinentes ao seu funcionamento;
- n) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- p) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- q) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- r) entrega do objeto conforme a descrição;
- s) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a aquisição de material de escolar e de escritório serão Recursos Livres, consignados aos departamentos, Prefeitura Municipal, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Assistência Social, Departamento de Cultura Esporte e Lazer.

Manduri 27 de agosto de 2024.

Nilza de Cassia Bartole
Coordenadora do Departamento de Saúde

Ana Paula Arruda Damini
Diretora Municipal de Educação

Aline Paiva
Assistente Social

José Aparecido Pereira
Diretor do Departamento de Cultura

Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico- Financeira:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

Declarações:

5.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.2 Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (MODELO ANEXO 05).

- a.** A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: registro de preço para aquisição de material escolar e de escritório destinado a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO
01			
02		
03			

Valor global:(.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
---------------------------------------	---------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Carimbo e Assinatura do responsável



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Manduri/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);

j. ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

l. ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m. (Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Manduri/SP.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO V INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (*todos os sócios*)

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome Completo	
Cargo	
Endereço Residencial:	
Data de nascimento	
CPF	



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

RG	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2024

(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da municipalidade e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)